



**Coren<sup>®</sup>RN**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

RECEBI EM:  
31/03/21

**PORTARIA COREN-RN Nº 062/2021**

*Instaura Sindicância relativa ao PAD Coren-RN nº 08/2021.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte-Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno em seu Art. 44;

**CONSIDERANDO** o Art. 14 do anexo da Resolução Cofen nº 507/2016 que Institui e implementa o código de ética dos empregados públicos do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** o noticiado nos autos do Processo Administrativo Coren-RN nº 08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar processo de Sindicância com vistas a apurar os fatos registrados no Processo Administrativo nº 08/2021, bem como outros fatos, ações e/ou omissões conexos ao objeto da presente Sindicância que, porventura, sejam identificados no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar os empregados públicos, abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante:

- Janiselho das Neves Souza;
- Ana Katarine de Oliveira Caldeira;
- Kléber Santos de Moraes.

**Art. 3º** - Para o regular cumprimento de suas atribuições, fica permitido à Comissão o acesso a toda documentação necessária à apuração dos fatos, devendo ainda ser colhidos todos os depoimentos/declarações e demais provas que a Comissão reputar cabíveis para a sua devida elucidação.

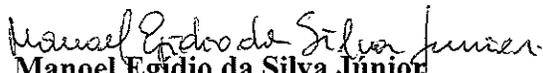
**Art. 4º** - A Comissão designada deverá apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos, opinando, a depender do caso, pela abertura de processo administrativo disciplinar, com a devida indicação da autoria do fato, ou arquivamento dos autos, além de expor considerações acerca das circunstâncias apuradas e, se pertinente, realizar as devidas sugestões a fim de que situações idênticas ou análogas não se reitem.

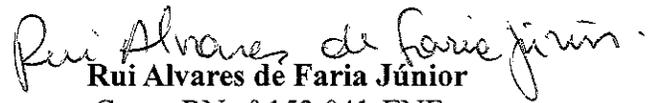
**Art. 5º** - A Comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, devendo apresentar a Diretoria Relatório Conclusivo dos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 6º** - Os Empregados Públicos de que trata esta Portaria, desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

**Art. 7º** - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 26 de março de 2021.

  
**Manoel Egidio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

  
**Rui Alvares de Faria Júnior**  
Coren-RN nº 153.041-ENF  
**Conselheiro Secretário**